

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

## **RESOLUÇÃO EMC 03/2024**

Estabelece os critérios e procedimentos para distribuição da carga horária semanal de ensino dos docentes alocados na Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO (EMC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 5 de Julho de 2024, considerando:

- a) o acórdão 2729/2017/TCU (itens 9.9; 9.9.1 e 9.9.2) determinando que as IFES estabeleçam parâmetros a serem observados por suas unidades acadêmicas, em atenção aos princípios da eficiência e isonomia (artigo 37, da CF), conforme transcrito a seguir: 9.9.2. instituírem norma que estabeleça parâmetros a serem observados por suas unidades acadêmicas por ocasião da definição das disciplinas que cada professor ministrará no período letivo, a fim de assegurar nível razoável de objetividade e uniformidade nesse processo decisório, em atenção aos princípios da eficiência e da isonomia;
- b) a <u>Lei 6.182</u>, <u>de 11/12/1974</u> determinando que a universidade disciplinará a carga horária mínima de aulas do pessoal docente, em quaisquer regimes e que define ainda que, para os docentes de regime de 40 horas, as horas excedentes da carga horária mínima de aulas serão utilizadas pelo docente na realização de trabalhos acadêmicos de ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, na orientação de alunos, em atividades de consultoria e outros correlatos
- c) a <u>Lei 9.394</u>, <u>de 20/12/1996 (LDB)</u>; determinando que, nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas;
- d) a <u>Portaria MEC no 475/1987</u> determinando que carga horária mínima não poderá ser inferior a 8 (oito) horas semanais, em qualquer regime, nem o máximo poderá ser superior a 60%, no regime de 20 horas, e 50% nos de 40 horas e de dedicação exclusiva;
- e) o <u>Decreto no 9.235, de 15/12/2017</u> determinando que o regime de trabalho docente em tempo integral compreende a prestação de quarenta horas semanais de trabalho na mesma instituição, nele



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

- reservado o tempo de, pelo menos, vinte horas semanais para estudos, pesquisa, extensão, planejamento, gestão e avaliação;
- f) a busca pela máxima eficiência no emprego da sua força de trabalho na execução das suas atividades fins;
- g) a necessidade do incentivo às atividades de pesquisa e extensão, na medida em que contribuem para a inter relação Universidade-Comunidade, assim como para a atualização e fortalecimento do ensino de graduação e pós-graduação;
- h) a responsabilidade da Unidade Acadêmica na definição e organização das atividades do pessoal docente nele lotado, buscando máxima eficiência no emprego da sua força de trabalho na execução das suas atividades fins:
- a necessidade de dotar a Unidade Acadêmica de um instrumento normativo atualizado para a administração acadêmica da distribuição dos encargos docentes.

#### RESOLVE:

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** A EMC deverá realizar um planejamento anual de distribuição de carga horária (CH) de disciplinas entre os docentes da unidade, conforme o procedimento previsto no ANEXO I.
- Art. 2º Para quaisquer cálculos previstos nesta resolução, não serão considerados(as):
  - I os docentes voluntários ou aqueles em licença de afastamento para interesses particulares e para capacitação.
  - II as disciplinas ofertadas nos períodos de verão e inverno.
  - III as cargas horárias de disciplinas de orientação (Projeto de Final de Curso, Estágio, Projeto Orientado, Estudos Especiais e outras).
- Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.
- **Art. 4**° Esta Resolução entra em vigor a partir da distribuição de CH do ano letivo de 2025.

Goiânia, 05 de Julho de 2024.

Prof. Lourenço Matias
Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação
Universidade Federal de Goiás



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO ANEXO I - PROCEDIMENTO PARA O PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A sequência de ações será realizada pelas coordenações de áreas, de graduação, de pós-graduação e vice-direção e fica determinada da seguinte forma:

- 1. levantar as demandas de turmas a serem oferecidas, incluindo o represamento de disciplinas;
- 2. realizar a distribuição de turmas, independente do local de oferta, sendo que, nesta etapa, não serão considerados docentes dispensados de CH de ensino, conforme a resolução em vigor que trata de estágio probatório, progressão e promoção (RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 18/2017, quando a presente resolução foi elaborada). Após essa distribuição, cada docente deverá ter, em cada semestre letivo, ao menos 8h-aula semanais (considerando a CH das disciplinas dos programas de pós-graduação stricto sensu da EMC e dos cursos de graduação), sendo no mínimo 4h-aula na graduação. A distribuição das turmas será executada na seguinte ordem:
  - a. Primeiramente, das turmas de disciplinas obrigatórias dos cursos de graduação e das disciplinas dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
  - b. Em seguida, a distribuição das turmas de disciplinas optativas:
  - c. Finalmente, a organização das turmas de disciplinas de núcleo livre.
- 3. distribuir as eventuais turmas pendentes, uma por vez, obedecendo os valores de CH presentes no ANEXO II (atividades de pesquisa, extensão e gestão):
  - a. levantar a lista dos docentes (a critério dos coordenadores de curso e do vice-diretor) aptos a lecionar a disciplina e suas respectivas CHs de trabalho semanais;
  - b. atribuir a turma para o docente com menor CH de trabalho semanal;
  - c. atualizar a CH semanal do docente que recebeu a disciplina;
- 4. submeter o planejamento anual à apreciação do Conselho Diretor.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

# ANEXO II - CARGA HORÁRIA (CH) DE ATIVIDADES REALIZADAS

A CH prevista na tabela é não cumulativa dentro do mesmo tipo de atividade realizada.

Tabela 1: Carga horária semanal por atividade desenvolvida.

Atividade	CH semanal por atividade
Direção da Unidade / Pró-reitoria / Reitoria / Vice-reitoria	16
Coordenação de curso de graduação e de Programa de Pós-graduação gratuito.	12
Coordenação ou assessoria vinculada à reitoria/Pró-reitoria	12
Vice-direção da Unidade	10
Coordenação de PFC/Estágio/Ensino/Extensão/Pesquisa	4
Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento externo	4
Coordenação de projeto/programa de extensão	4
Tutoria do PET	4
Editor de periódico na base de periódicos da UFG	4